



**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110124.00753 -SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE**: neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF: 017.692.363-25 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**. CNPJ: 24.393.108/0001-50. **REPRESENTANTE: CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO**. CPF: 607.195.443-60. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO**: Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o estabelecimento de parceria entre a **SEGOV** e **SEDUC** para o desenvolvimento de atividades pertinentes aos sistemas e processos e à gestão de políticas públicas, bem como o acompanhamento, fiscalização e monitoramento das obras vinculadas a **SEDUC**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, acompanhamento, fiscalização e monitoramento das obras vinculadas a **SEDUC** de interesse do Governo do Estado do Maranhão em atendimento a Decreto nº 38.590, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a transferência das obrigações e responsabilidades das obras e reformas realizadas no âmbito dos órgãos públicos, assim como das entidades da Administração Pública Estadual para a Secretária de Estado da Infraestrutura – **SINFRA** e Secretaria de Estado e Governo – **SEGOV**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**: O período de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação prévia. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de maio de 2024. **FORO**: Comarca de São Luís/MA

IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA
Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA N.º 059/2024-SRH/SECMA
DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.14000.01537.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer o pagamento de 03 (três) diárias, para os servidores abaixo relacionados que irão participar do lançamento do São João do Maranhão 2024, no período de 02/05/2024 a 03/05/2024.

SERVIDOR	CARGO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Yuri Arruda Milhomem	Secretário de Estado da Cultura	490,00	490,00
Abimael Berredo da Silva Neto	Secretário Adjunto Cultura	490,00	490,00
Mariana Queiroz Nunes	Assessor Sênior	420,00	420,00

art. 2.º - A despesa decorrente da execução da presente portaria correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

140101-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
13 - CULTURA
0131 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
06138 - DIÁRIAS
392 – DIFUSÃO CULTURAL
4713– APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura/SECMA

Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB

PORTARIA FMRB Nº 25 de 08 de maio de 2024.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Agentes de Contratação da **Fundação da Memória Republicana Brasileira**:

- I – **Jéssica Alves da Silva**;
- II – **André Anderson Cruz Freire**;
- III – **Wagner Marques da Costa Sobrinho**.

§1º Os servidores designados no caput deste artigo irão atuar como Agentes de Contratação para instruir e conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, praticando todos os atos descritos no art. 4º do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação mencionados no caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

Art. 2º. Quando não atuar na condição disposta nos §1º e §2º do art.1º, o servidor **Wagner Marques da Costa Sobrinho**, integrará a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação, dos Pregoeiros e da Comissão Permanente de Contratação da **Fundação da Memória Republicana Brasileira**.

Art. 3º. Instituir a Comissão Permanente de Contratação, no âmbito da **Fundação da Memória Republicana Brasileira**, composta pelos seguintes servidores: